



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.897

De 5 de novembro de 2012

PROJETO DE LEI N.º 099/12-L,

De 22 de outubro de 2012

AUTÓGRAFO N.º 3.859 de 29/10/12.

(De autoria do Vereador João Paulo de Oliveira – PDS)

Dá denominação de “Unidade Central de Saúde Andrea Regina Giancoli” ao próprio público que especifica.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “**UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE ANDREA REGINA GIANCOLI**”, o próprio público localizado na Avenida Antonino Dias Bastos, nº 159, contando com 1157,95 m² de área construída.

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia da planta do próprio público ora denominado.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 5/11/2012.

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

**Publicada aos 5 de novembro de 2012, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 36ª Sessão Ordinária de 29/10/2012.**

/lco.-

